

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE - MG



14 SET 1981

LEI Nº 579, DE 20 DE JULHO DE 1981

"Autoriza Doação de Imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Fundação Casa do Trabalhador", com sede nesta cidade os lotes 19, 20, 21 e 22, que dão frente para a rua Andes e os lotes 23, 24, 25, 26, 27 e 28, que dão frente para a Rua Caraça, situados nesta cidade.

Art. 2º - Os lotes acima referidos, objetos da presente doação, fazem parte do loteamento Serra, Bairro Cruzeiro Celeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 3º - Os imóveis ora doados destinam-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 4º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - Obriguem a donatária a utilizar os imóveis somente para a finalidade prevista nesta Lei.

II - Estabeleçam a reversão dos imóveis ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não sejam observadas, rigorosamente, as destinações dos mesmos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Assinado em 28/07/81

12 hs

Ass. *Roberto G. T. Costa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



cont...fl/02

14 SET 1981



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de julho de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração

